



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 08 DE MAIO DE 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento nº 021/05 em 08/05/06

Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. de Adm.
Port. Nº 003/05

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (A) presente: Lei Municipal
foi publicado no Diário Oficial Prefeitura Municipal
no período de 08/05/06 a 08/06/06

Edinaldo Paulo de Souza
Port. Nº 003/05

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 34.310,00 (Trinta e quatro mil trezentos e dez reais), para dar cobertura a seguinte programação:

06 - ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

25 - Energia

25752 - Energia Elétrica

257520008 - Revitalização da Política de Desenvolvimento Urbano

257520008.1.041000 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - RPR\$ 34.310,00

Total do CréditoR\$ 34.310,00

Câmara Municipal de Corumbiara

DATA

11/05/2006

HORÁRIO

12/05

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: prefcorumbiara@websat.com.br; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP: 78966-000

Ass. do Responsável

APROVADO

Na 11ª Sessão Ordinária

Extraordinária

Ocorrida em 05/05/2006

João Rivaldo de Amorim
Pres. da Câmara Municipal
Bilão 2005/2006



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação orçamentária especificada abaixo:

08 - ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220014 – Gestão da Política de Planejamento e Desenvolvimento

041220014.2.073000 – Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – RP.....R\$ 20.700,00

03 - ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220008 – Revitalização da Política de Desenvolvimento Urbano

041220008.2.036000 – Manutenção das Atividades da COMOSP

3.3.90.30.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 13.610,00

Total da ReduçãoR\$ 34.310,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 08 de Maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento nº 021.000.008/051.06

Decreto nº 021.000.008/051.06

Edinilson Paulo de Souza

Dir. Geral de Ass. Leg. e Adm.
Port. Nº 003/05

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

APERTURA

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

23.12.1801

[illegible]